



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 123, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA, REOPÇÃO E EQUIVALÊNCIA – UNCISAL N.º 01/2018

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS (UNCISAL), Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental nº 55.619, de 21 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 21 de outubro de 2017, divulga, através deste Edital, as normas do **Processo Seletivo Classificatório à Admissão de Alunos Regulares, por Transferência, Reopção e Equivalência**, nos Cursos de Graduação da **UNCISAL**, Ano Letivo 2018 – **PSCTRE/UNCISAL/18**:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A execução do **PSCTRE/UNCISAL/18** está sob a responsabilidade da **Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL**, Instituição de Ensino Superior (IES), sendo a mesma uma entidade autárquica, estadual, pública e gratuita.
- 1.2. O **PSCTRE/UNCISAL/18** será regido pelas normas deste Edital, em consonância com a Lei Federal nº 9.394/96 e no Regimento Geral da UNCISAL, no que lhe for aplicável.
- 1.3. Considerar-se-á, para fins do **PSCTRE/UNCISAL/18**:
 - 1.3.1. **Transferência**: É o processo de admissão de discentes regulares de outras Instituições de Ensino Superior Brasileiras, autorizadas e reconhecidas pelo MEC, conforme legislação vigente no país, para o mesmo curso, na hipótese de existência de vagas, mediante processo seletivo.
 - 1.3.2. **Reopção**: É o processo de admissão do discente, regularmente matriculado na UNCISAL, em um novo curso visando o redirecionamento de seus estudos.
 - 1.3.3. **Equivalência**: É o processo de admissão de graduados, egressos de cursos de qualquer Instituição de Ensino Superior Brasileira, autorizados e reconhecidos pelo MEC, conforme legislação vigente, para os cursos de graduação da UNCISAL.
- 1.4. A solicitação de inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 123, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

- 1.5. São considerados aptos para inscreverem-se no **PSCTRE/UNCISAL/18**, na modalidade **Transferência**, os alunos regulares do mesmo curso, de qualquer IES Brasileira reconhecida pela legislação em vigor, com matrícula ativa em 2017, e que não responda a processo disciplinar, conforme determinado abaixo:

BACHARELADOS	REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
Enfermagem	Ter concluído, no mínimo, 02 (dois) semestres letivos
TECNOLÓGICOS	REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
Sistemas para Internet	Ter concluído, no mínimo, 02 (dois) semestres letivos
Segurança no Trabalho	Ter concluído, no mínimo, 02 (dois) semestres letivos
TECNOLÓGICO - EAD	REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
Gestão Hospitalar (Maceió)	Ter concluído, no mínimo, 02 (dois) semestres letivos

- 1.6. São considerados aptos para inscreverem-se no **PSCTRE/UNCISAL/18**, na modalidade **Reopção**, os alunos da **UNCISAL**, com matrícula ativa em 2017, que estejam cursando, regularmente, todas as disciplinas em que foram matriculados, e que tenham **concluído**:
- 1.6.1. Para os alunos dos **Cursos Bacharelados**, o segundo semestre letivo do curso;
- 1.6.2. Para os alunos dos **Cursos Superiores de Tecnologia**, o segundo semestre letivo do curso;
- 1.6.3. Para os alunos dos **Cursos Superiores de Tecnologia**, na modalidade **EAD** o segundo semestre letivo do curso;
- 1.7. São considerados aptos para inscreverem-se no **PSCTRE/UNCISAL/18**, na modalidade **Equivalência**, os graduados em qualquer Instituição de Ensino Superior Brasileira (IES), cujo curso seja reconhecido pela legislação em vigor.
- 1.8. Na abertura do processo seletivo serão destinadas 70% das vagas disponíveis para transferência, 20% para reopção e 10% para equivalência.
- 1.8.1. Caso as vagas disponíveis para admissão por **Transferência** não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão redistribuídas para admissão por **Reopção (60%)** e **Equivalência (40%)**. Esgotada a lista dos pretendentes à **Reopção**, todas as vagas remanescentes serão redistribuídas para admissão por **Equivalência**.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 123, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

- 1.8.2. Serão admitidas inscrições para a modalidade de equivalência para os cursos contemplados no quadro de vagas para transferência, porém, sua confirmação somente será homologada caso ocorra a redistribuição prevista no item 1.8.1.
- 1.9. Não havendo preenchimento das vagas na modalidade **Reopção e Equivalência**, todas as vagas serão realocadas para a transferência, respeitando o critério de classificação.

2. TRANSFERÊNCIA:

2.1. VAGAS PARA TRANSFERÊNCIA:

- 2.1.1. Na modalidade **Transferência**, serão ofertadas **09** vagas para o **PSCTRE/UNCISAL/18**, distribuídas por CURSO, conforme consta no quadro demonstrativo abaixo:

BACHARELADOS	Vagas
Enfermagem	01
TECNOLÓGICOS	Vagas
Sistemas para Internet	01
Segurança no Trabalho	02
EAD	Vagas
Gestão Hospitalar (Maceió)	05

2.2. INSCRIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA:

2.2.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico <http://copres.uncisal.edu.br>, no período de **14h00 do dia 14/11/2017 até às 13h00 do dia 24/11/2017** (horário local).

2.2.2. No período especificado no subitem 2.2.1, são os seguintes os procedimentos para que o candidato se inscreva no **PSCTRE/UNCISAL/18**:

- o candidato deverá fazer o seu cadastro no endereço eletrônico <http://copres.uncisal.edu.br>;
- após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo a ficha de inscrição online existente no endereço eletrônico <http://copres.uncisal.edu.br>, e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição;
- o candidato deverá imprimir o Documento de Arrecadação - DAR gerado pelo sistema da UNCISAL e efetuar o pagamento da taxa de inscrição nas agências bancárias credenciadas, caixa eletrônico ou qualquer outro estabelecimento autorizado a receber pagamentos por Documento de Arrecadação do Estado de Alagoas. Não será aceito o pagamento feito por envelope em caixa eletrônico ou por transferência bancária.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 123, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

d) Comparecer à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – **PROEG** –, no período de **21/11/2017 a 24/11/2017**, no horário das 08:00 às 16:00 horas (horário local), no prédio sede da UNCISAL (3º andar), situado na Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, Maceió/AL, munido dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias, para autenticação pelo funcionário da **UNCISAL** responsável pela inscrição:

- **Comprovante de Inscrição** para o **PSCTRE/UNCISAL/18**;
- **Comprovante de pagamento do DAR, com autenticação bancária**;
- **Histórico Escolar** completo e atualizado do requerente, fornecido pela IES de origem, emitido nos últimos três meses, contendo coeficiente de rendimento;
- **Certidão da Instituição de Ensino Superior – IES – de origem informando que o candidato não responde a processo disciplinar**

2.2.3 O pagamento do Documento de Arrecadação - DAR, efetuado após a data do vencimento ou não entregue na Pró-Reitoria de Ensino e Graduação até o horário estabelecido no item 2.2.2 (d), não será considerado e, conseqüentemente, não será confirmada a referida inscrição, bem como não será devolvido o valor pago pelo candidato.

2.2.4 Não serão confirmadas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no subitem 2.2.2.

2.2.5. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá pagar taxa de inscrição no valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)**.

2.2.6. Em hipótese alguma será devolvido o valor referente à taxa de inscrição.

2.2.7 A documentação citada no subitem 2.2.2 (d) deverá ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as conseqüências de eventuais erros do procurador, quanto à formulação do respectivo pedido. No caso da utilização de procuração particular haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

2.2.8 Os documentos comprobatórios previstos no subitem 2.2.2 (d) deverão ser **apresentados em envelope**, seguindo a ordem exposta nos referidos subitens.

2.2.9 O preenchimento correto do Requerimento de Inscrição no site da UNCISAL e o seu envio, com a documentação comprobatória anexada, são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, não podendo alegar erro ou omissão do recebedor.

2.2.10. **Não serão aceitas inscrições condicionais ou com documentação incompleta.**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 123, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

2.2.11. Após a entrega da documentação conforme prevista no subitem 2.2.2 (d), não será permitido ao candidato incluir ou substituir documentação.

2.2.12 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

2.2.13 No caso de candidato portador de necessidades especiais, deverá o mesmo, ao requerer sua inscrição, anexar laudo médico especificando os recursos e facilidades adicionais de que necessite para realização das provas.

2.3. PROCESSO SELETIVO DA TRANSFERÊNCIA:

2.3.1. O **PSCTRE/UNCISAL/18** dar-se-á, obrigatoriamente, em duas etapas:

2.3.1.1. **Pré-seleção** – A Comissão Permanente de Processos Seletivos da UNCISAL – COPRES analisará a documentação dos candidatos, deferindo ou indeferindo as inscrições dos mesmos.

2.3.1.1.1. O resultado da pré-seleção será divulgado no dia **30/11/2017** no endereço eletrônico da UNCISAL (www.uncisal.edu.br).

2.3.1.1.2 Poderão ser interpostos recursos contra o resultado da pré-seleção no dia **04/12/2017**.

2.3.1.1.3 Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário próprio para recursos, no endereço eletrônico <http://copres.uncisal.edu.br>, e enviá-lo para o email copres.uncisal@gmail.com

2.3.1.1.4 Não será permitido o envio de novos documentos no período de interposição de recursos.

2.3.1.1.5 O resultado final da pré-seleção será divulgado no dia **07/12/2017**.

2.3.1.2. **Seleção** – Os candidatos pré-selecionados serão submetidos à prova de seleção de conhecimentos específicos, contendo 30 (trinta) questões objetivas, versando sobre os conteúdos programáticos das áreas de conhecimento da estrutura curricular dos Cursos de Graduação da **UNCISAL**, conforme especificado no **Anexo I**. Ainda nesta etapa, os candidatos aprovados terão avaliados seus rendimentos acadêmicos na IES de origem.

2.3.1.2.1. A **prova de seleção** será realizada no dia **10/12/2017 (Domingo)**, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas (horário local), no **Edifício Sede da UNCISAL**, situado na Rua Jorge de Lima, nº 123, no bairro do Trapiche da Barra, em Maceió/AL.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 123, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

2.3.1.2.2. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato o uso de relógios, boné, chapéu, óculos escuros, celulares, “pagers”, protetor auricular, máquinas calculadoras ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico. Eventuais pertences pessoais deverão ser depositados em local indicado pelos fiscais de sala. Durante o período de permanência dos candidatos no local da prova, a **UNCISAL** não se responsabilizará por eventuais perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

2.3.1.2.3. O candidato só terá acesso ao local de provas mediante a apresentação do documento original de identidade com foto.

2.3.1.2.3.1. Em caso de extravio, perda, roubo ou furto do documento original de identidade com foto, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência do fato, expedido por órgão policial com data de emissão no máximo de 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendidas pela coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

2.3.1.2.4. O candidato não poderá alegar, como justificativa de sua ausência, desconhecimento acerca da data, local e horário de realização da prova.

2.3.1.2.5. Não será permitido ao candidato realizar provas fora do local determinado, bem como em outro período e/ou horário diferentes dos definidos para esta seleção.

2.3.1.2.6. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

2.3.1.2.7. A Comissão Permanente de Processos Seletivos da UNCISAL – COPRES reserva-se ao direito de solicitar a todos os candidatos a identificação, inclusive através da coleta de impressão digital, bem como definir o tempo de permanência do candidato em sala de provas, visando garantir a segurança e a lisura da seleção contra tentativas de fraude.

2.3.1.2.8. Será considerado selecionado no **PSCTRE/UNCISAL/18** o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros), em conformidade com a fórmula de apuração de resultados adiante explicitada.

2.3.1.2.9. A nota final de cada candidato será calculada através da média ponderada com os seguintes pesos:

Prova de Seleção (conhecimentos específicos): peso 07 (sete).

Rendimento Acadêmico: peso 03 (três).

$NF = [(PS \times 7) + (RA \times 3)] / 10$

$RA = [\text{Coeficiente de rendimento acadêmico} - (0,5 \times \text{número de reprovações})]$

PS = Prova de Seleção;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 123, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

RA = Rendimento Acadêmico

NF = Nota Final.

2.3.1.2.10. No provimento das vagas, será rigorosamente observada a ordem classificatória dos candidatos, conforme as suas notas finais, dispostas em ordem decrescente.

2.3.1.2.11. O gabarito oficial será divulgado no endereço eletrônico da **UNCISAL** (www.uncisal.edu.br), no dia **11/12/2017**.

2.3.1.2.12 Poderão ser interpostos recursos contra o gabarito no dia **12/12/2015**.

2.3.1.2.12.1 Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário próprio para recursos, no endereço eletrônico <http://copres.uncisal.edu.br>

2.4. RESULTADO DA TRANSFERÊNCIA:

2.4.1. O Edital contendo a relação preliminar nominal dos candidatos selecionados, contemplados com as vagas, será publicado no endereço eletrônico da UNCISAL (www.uncisal.edu.br) no dia **15/12/2017**.

2.4.2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada Curso.

2.4.3. Na hipótese de igualdade da nota final entre candidatos à mesma vaga, serão utilizados, na seguinte ordem, como critérios de desempate:

1^o - Transferência oriunda de IES pública.

2^o - Melhor coeficiente de rendimento acadêmico na Instituição de origem.

3^o - Menor índice de reprovação em disciplinas.

2.4.4 Poderão ser interpostos recursos contra a relação preliminar do dia **16 a 17 de dezembro de 2017**.

2.4.4.1 Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário próprio para recursos, no endereço eletrônico <http://copres.uncisal.edu.br>, e enviá-lo para o email copres.uncisal@gmail.com

2.4.5. O **resultado final** será publicado no endereço eletrônico da UNCISAL: www.uncisal.edu.br, no dia **20/12/2017**.

3. RE-OPÇÃO:

3.1. VAGAS PARA REOPÇÃO:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 123, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

3.1.1. Serão ofertadas **05** vagas para o **PSCTRE/UNCISAL/18** na modalidade **REOPÇÃO**, distribuídas por CURSO, conforme consta no quadro demonstrativo abaixo:

BACHARELADOS	Vagas
Enfermagem	01
TECNOLÓGICOS	Vagas
Sistemas para Internet	01
Segurança no Trabalho	01
EAD	Vagas
Gestão Hospitalar (Maceió)	02

3.2. INSCRIÇÕES PARA REOPÇÃO:

3.2.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico <http://copres.uncisal.edu.br>, no período de **14h00 do dia 14/11/2017 até às 13h00 do dia 24/11/2017 (horário local)**.

3.2.2. No período especificado no subitem 3.2.1, os procedimentos para que o candidato se inscreva no **PSCTRE/UNCISAL/18** são os seguintes:

- o candidato deverá fazer o seu cadastro no endereço eletrônico <http://copres.uncisal.edu.br>;
- após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo a ficha de inscrição online existente no endereço eletrônico <http://copres.uncisal.edu.br>, e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição;
- Comparecer à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – **PROEG** –, no período de **21/11/2017 a 24/11/2017**, no horário das 08:00 às 16:00 horas (horário local), no prédio sede da UNCISAL (3º andar), situado na Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, Maceió/AL, munido dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias, para autenticação pelo funcionário da **UNCISAL** responsável pela inscrição:
 - Comprovante de Inscrição** para o **PSCTRE/UNCISAL/18**;
 - Histórico Escolar** completo e atualizado do requerente, fornecido pela UNCISAL, carimbado e assinado pelo respectivo coordenador do curso.

3.2.4 Não serão confirmadas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no subitem 3.2.2.

3.2.5 A documentação citada no subitem 3.2.2 (c) deverá ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador, quanto à formulação do respectivo



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 123, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

pedido. No caso da utilização de procuração particular haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

3.2.6 Os documentos comprobatórios previstos no subitem 3.2.2 (c) deverão ser **apresentados em envelope**, seguindo a ordem exposta nos referidos subitens.

3.2.7 O preenchimento correto do Requerimento de Inscrição no site da UNCISAL e o seu envio, com a documentação comprobatória anexada, são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, não podendo alegar erro ou omissão do recebedor.

3.2.8 **Não serão aceitas inscrições condicionais ou com documentação incompleta.**

3.2.9 Após a entrega da documentação conforme prevista no subitem 3.2.2 (c), não será permitido ao candidato incluir ou substituir documentação.

3.3. SELEÇÃO PARA REOPÇÃO:

3.3.1. A seleção das solicitações para reopção será feita pela COPRES e a análise será efetuada com base nos seguintes critérios:

- a) **Maior índice de aproveitamento de estudos, considerando a possibilidade de adequação à série mais adiantada.**
- b) **Maior coeficiente de rendimento acadêmico acumulado no histórico escolar.**
- c) **Menor índice de abandono de disciplinas (Reprovação por falta) no histórico escolar.**

3.3.2. A Comissão estabelece que em caso de empate na disputa da última vaga, o desempate será feito por meio de:

- a) **Matrícula inicial mais antiga, desconsiderando os períodos de trancamento.**
- b) **Maior idade.**

3.4. RESULTADO DA REOPÇÃO:

3.4.1. O Edital contendo a relação preliminar nominal dos candidatos selecionados, contemplados com as vagas, será publicado no endereço eletrônico da UNCISAL (www.uncisal.edu.br) no dia **15/12/2017**.

3.4.2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada Curso.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 123, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

3.4.4. Poderão ser interpostos recursos contra a relação preliminar no dia **16 a 17/12/2017**.

3.4.4.1 Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário próprio para recursos, no endereço eletrônico <http://copres.uncisal.edu.br>, e enviá-lo para o email copres.uncisal@gmail.com

3.4.5. O **resultado final** será publicado no endereço eletrônico da UNCISAL: www.uncisal.edu.br, no dia **20/12/2017**.

4. EQUIVALÊNCIA:

4.1. VAGAS PARA EQUIVALÊNCIA:

4.1.1. Serão ofertadas **01** vagas para o **PSCTRE/UNCISAL/18** na modalidade **EQUIVALÊNCIA**, distribuídas por CURSO, conforme consta do quadro demonstrativo abaixo:

EAD	Vagas
Gestão Hospitalar (Maceió)	01

4.2. INSCRIÇÕES PARA EQUIVALÊNCIA:

4.2.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico <http://copres.uncisal.edu.br>, no período de **14h00 do dia 14/11/2017 até às 13h00 do dia 24/11/2017 (horário local)**.

4.2.2. No período especificado no subitem 4.2.1, os procedimentos para que o candidato se inscreva no **PSCTRE/UNCISAL/18** são os seguintes:

a) o candidato deverá fazer o seu cadastro no endereço eletrônico <http://copres.uncisal.edu.br>;

b) após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo a ficha de inscrição online existente no endereço eletrônico <http://copres.uncisal.edu.br>, e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição;

c) o candidato deverá imprimir o Documento de Arrecadação - DAR gerado pelo sistema da UNCISAL e efetuar o pagamento da taxa de inscrição nas agências bancárias credenciadas, caixa eletrônico ou qualquer outro estabelecimento autorizado a receber pagamentos por Documento de Arrecadação do Estado de Alagoas. Não será aceito o pagamento feito por envelope em caixa eletrônico ou por transferência bancária.

d) Comparecer à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – **PROEG** –, no período de **21/11/2017 a 24/11/2017**, no horário das 08:00 às 16:00 horas (horário local), no prédio sede da UNCISAL (3º andar), situado na Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 123, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

da Barra, Maceió/AL, munido dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias, para autenticação pelo funcionário da **UNCISAL** responsável pela inscrição:

- **Comprovante de Inscrição** para o **PSCTRE/UNCISAL/18**;
- **Comprovante de pagamento do DAR, com autenticação bancária**;
- **Histórico escolar de ensino superior do requerente, fornecido pela IES de origem**;
- **Diploma – MEC.**

4.2.3 O pagamento do Documento de Arrecadação - DAR, efetuado após a data do vencimento ou não entregue na Pró-Reitoria de Ensino e Graduação até o horário estabelecido no item 4.2.2 (d), não será considerado e, conseqüentemente, não será confirmada a referida inscrição, bem como não será devolvido o valor pago pelo candidato.

4.2.4 Não serão confirmadas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no subitem 4.2.2.

4.2.5. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá pagar taxa de inscrição no valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)**.

4.2.6. Em hipótese alguma será devolvido o valor referente à taxa de inscrição.

4.2.7 A documentação citada no subitem 4.2.2 (d) deverá ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as conseqüências de eventuais erros do procurador, quanto à formulação do respectivo pedido. No caso da utilização de procuração particular haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

4.2.8 Os documentos comprobatórios previstos no subitem 4.2.2 (d) deverão ser **apresentados em envelope**, seguindo a ordem exposta nos referidos subitens.

4.2.9 O preenchimento correto do Requerimento de Inscrição no site da UNCISAL e o seu envio, com a documentação comprobatória anexada, são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, não podendo alegar erro ou omissão do recebedor.

4.2.10 **Não serão aceitas inscrições condicionais ou com documentação incompleta.**

4.2.11 Após a entrega da documentação conforme prevista no subitem 4.2.2 (d), não será permitido ao candidato incluir ou substituir documentação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 123, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

4.3. SELEÇÃO PARA EQUIVALÊNCIA:

4.3.1. A seleção e a classificação serão realizadas sob responsabilidade da COPRES.

4.3.2. A análise da documentação para classificação terá como base os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) 1^o **Maior equivalência curricular.**
- b) 2^o **Menor número de reprovação.**
- c) 3^o **Graduação mais recente.**
- d) 4^o **Maior coeficiente de rendimento acadêmico acumulado no Histórico Escolar.**

4.3.3. A Comissão define que, em caso de empate na disputa da última vaga, o desempate será feito por meio de:

- a) Maior idade.

4.3.4. Caso o número de candidatos seja igual ou inferior ao número de vagas, serão aceitos todos os candidatos que conseguirem atender ao **item 4.2.2** deste Edital.

4.4. RESULTADO DA EQUIVALÊNCIA:

4.4.1. O Edital contendo a relação preliminar nominal dos candidatos selecionados, contemplados com as vagas, será publicado no endereço eletrônico da UNCISAL (www.uncisal.edu.br) no dia **15/12/2017**.

4.4.2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada Curso.

4.4.4. Poderão ser interpostos recursos contra a relação preliminar do dia **16 a 17/12/2017**.

4.4.4.1 Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário próprio para recursos, no endereço eletrônico <http://copres.uncisal.edu.br>, e enviá-lo para o email copres.uncisal@gmail.com

4.4.5. O **resultado final** será publicado no endereço eletrônico da UNCISAL: www.uncisal.edu.br, no dia 20/12/2017.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 123, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

5. MATRÍCULA

5.1. Divulgados os resultados, os candidatos convocados dentro do limite de vagas deverão comparecer à **Gerência de Controle Acadêmico da UNCISAL**, no período de **08/01/2018 a 10/01/2018**, das 08 às 14 horas (horário local), **para efetuar a matrícula, portando os seguintes documentos:**

- I. **Histórico escolar do ensino médio** (original e fotocópia);
- II. **Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente** (original e fotocópia);
- III. **Cédula de Identidade** (original e fotocópia);
- IV. **Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição** (Original e fotocópia);
- V. **Certidão de Nascimento ou Casamento** (Original e fotocópia);
- VI. **Prova de quitação com o serviço militar**, para maiores de 18 anos, se do sexo masculino (original e fotocópia);
- VII. **01 (uma) foto 3x4.**
- VIII. **CPF** (Original e fotocópia);
- IX. **Comprovante de residência atualizado** (Original e fotocópia).
- X. **Histórico Escolar** completo e atualizado do requerente, fornecido pela Instituição de Ensino Superior de origem, emitido nos últimos três meses, contendo coeficiente de rendimento.
- XI. **Comprovante de preenchimento do questionário PROEST** (disponibilizado no site da UNCISAL, durante o período de matrícula).

5.2. Será permitida a matrícula por procuração (Procuração Particular, com firma reconhecida em cartório), mediante entrega do original do instrumento de mandato que será retido no ato da matrícula, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos de identidade do candidato e do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato.

5.3. A admissão dos candidatos à matrícula na UNCISAL será feita com base no critério de classificação, até o número limite de vagas de cada curso.

5.3.1 Os candidatos classificados adquirirão direito à matrícula apenas no ano letivo de 2018, observado o prazo de validade do PSCTRE/UNCISAL/18.

5.3.2 Se o total de vagas fixadas para o curso não for preenchido após a fase de habilitação à matrícula, serão chamados os candidatos, por meio de editais de convocação para exercer seu direito à matrícula, sucessivamente, pela ordem de classificação, para o preenchimento das vagas remanescentes.

5.3.3 O **limite para a convocação** de que trata o item anterior é o dia **09/03/2018**, quando se encerrará a validade do PSCTRE/UNCISAL/18.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 123, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

5.3.4 O candidato admitido da forma descrita no item parágrafo segundo terá assegurada a sua vaga, porém sua aprovação nas disciplinas do ano/período em que for admitido dependerá dos prazos estabelecidos no regimento interno da UNCISAL.

5.3.5 As convocações posteriores dar-se-ão através de edital publicado no endereço eletrônico da UNCISAL (www.uncisal.edu.br).

5.3.6 Decorrido o prazo estabelecido nos editais de convocação sem que o candidato tenha se apresentado para a matrícula, o mesmo será considerado desistente, perdendo seu direito à matrícula, e será chamado o candidato subsequente na lista de classificação.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A formalização do requerimento de inscrição implica no compromisso do candidato em concordar com todas as condições estabelecidas neste Edital.

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma das modalidades do Processo Seletivo Classificatório à Admissão de Alunos Regulares: **Transferência ou Reopção ou Equivalência.**

6.3. Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes à modalidade (Transferência ou Reopção ou Equivalência) e ao curso.

6.4. Perderá o direito à matrícula ou cessarão os efeitos desta, caso o candidato apresente documentação falsa, detectável em qualquer momento do **PSCTRE/UNCISAL/18** ou no decorrer do curso.

6.4.1. A documentação dos alunos convocados e matriculados não será devolvida ao aluno, passando a fazer parte integrante do acervo de documentos da **UNCISAL**.

6.4.2. A documentação dos candidatos não convocados estará à disposição dos mesmos na **Pró-Reitoria de Ensino e Graduação da UNCISAL** por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do início das aulas do ano letivo para o qual foi solicitado na admissão. Findo este período e não tendo sido retirada pelo candidato, será incinerada.

6.5. Na hipótese de serem modificadas quaisquer disposições das aqui estabelecidas, será expedido Edital Retificador, o qual passará a integrar este Edital.

6.6 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos: Anexo I (Conteúdo Programático).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 123, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

6.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos da UNCISAL – COPRES.

Maceió, 10 de novembro de 2017.

PROFA. CRISTIANE MARIA ALVES MARTINS
Pró-Reitora de Ensino e Graduação

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
Reitor



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 123, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

Anexo I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS **(TRANSFERÊNCIA)**

ENFERMAGEM

Ambiente, Saúde e Sociedade

- Processo saúde doença
- História da saúde no Brasil – movimento sanitário - Reforma sanitária
- Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes; pacto da saúde
- Organização da atenção a saúde: atenção básica – estratégia de saúde da
- Bioestatística e Epidemiologia Clínica;

Anatomia

- Anatomia cardíaca
- Anatomia renal
- Anatomia respiratória
- Anatomia do sistema reprodutor masculino e feminino

Fisiologia

- Ciclo reprodutivo feminino
- Regulação da pressão arterial
- Córtex supra-renal
- Pâncreas endócrino
- Sistema nervoso autônomo

Processo de Trabalho em Enfermagem

- História da enfermagem, ética e legislação em enfermagem.
- Biossegurança: conceito, história, legislações (NR 32). Medidas recomendadas, precauções padrão, ambiente e artigos críticos, sem-críticos e não críticos, normas
- SAE

Pesquisa em Saúde

- Metodologia da Pesquisa: Bioética, Projeto de Pesquisa.
- Metodologia Científica.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 123, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORA

SISTEMAS PARA INTERNET

- Legislação para internet;
- Estrutura de dados;
- Inglês instrumental;
- Probabilidade e estatística;
- Algoritmos e programação estruturada;
- Introdução à Computação e Arquitetura de Computadores;
- Linguagens de Programação;
- Sistemas Operacionais;
- Programação Orientada a Objetos;

SEGURANÇA NO TRABALHO

- Fundamentos de segurança no trabalho;
- Informática básica;
- Língua portuguesa;
- Ética profissional e bioética;
- Direito trabalhista e previdenciário;
- Desenho técnico;
- Estatística aplicada.

GESTÃO HOSPITALAR

- Comunicação organizacional;
- Introdução à administração;
- Informática hospitalar;
- Políticas de saúde no Brasil;
- Humanização no atendimento à saúde
- Indicadores Hospitalar e de Gestão.